

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 1988.-

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal
de Pindamonhangaba, para a legislatura
do ano de 1989 a 1992.

Vereador ÁLVARO PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da
Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele pro-
mulga o seguinte Decreto Legislativo:

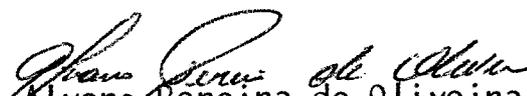
Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1989, o subsí-
dio do Sr. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba será no valor de
Cz\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) mensais.

Parágrafo único - O subsídio fixado neste artigo
será majorado mensalmente na mesma proporção em que se verificar a
majoração do valor referência vigente no município, ou outro índice
que vier a substituí-lo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do
presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias
que serão consignadas no orçamento de cada exercício do quadriênio -
1989 - 1990 - 1991 e 1992, suplementadas se necessário.

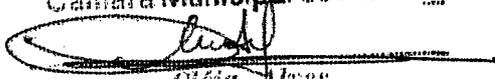
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor
em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 1988.-


Vereador Alvaro Pereira de Oliveira
- Presidente -

OBS: Projeto nº 06/88, de iniciativa da Mesa da Câmara.

O presente Decreto Legislativo acha-se publicado na Secretaria
da Câmara Municipal e registrado em livro próprio.

Câmara Municipal de Pinda...

Cléia Alves
Diretora da Secretaria

/npr.

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400 - Pindamonhangaba - SP
Telefones (0132) 42-2355 e 42-2786